



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DA VITORIA-BA E A EMPRESA L.
FERNANDO MAZZA CURSOS E
TREINAMENTOS - ME, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.**

CONTRATO DE Nº. 163/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 14.147.912/0001-03, com sede à Praça Josafa Oliveira Carvalho, n. 01, Centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia, CEP: 45.725-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Maurício Lopes dos Santos, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 001.506.975-30, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n. 119-C, Centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.379.830/0001-86, situada na Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705 – Centro – Santo André/SP. CEP: 09020-160, representada neste ato, pelo sócio administrador, Sr. Luis Fernando Mazza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Contrato tem pôr fim a contratação de empresa especializada para realizar a formação pedagógica continuada de professores, gestores, agentes educativos, equipe multiprofissional e coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino do município de Santa Cruz da Vitória, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

Parágrafo único. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, o **Termo de Referência (Anexo I)**, a **Planilha de Serviços e Preços (Anexo II)** e demais documentos que lhe sejam anexos, ainda que não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço por grupo, conforme planilha orçamentária de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 033/2025 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal de nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais legislações correlatas.

A prestação do serviço ocorrerá mediante solicitação formal por parte dos gestores do contrato, acompanhando a demanda da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1. O Preço Total para a realização dos serviços será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** resultante da soma dos grupos II e III, e das quantidades constantes da Planilha

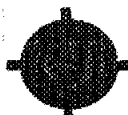


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Orçamentária e da proposta de Preço, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 033/2025 e da Ata de negociação feita pelo Pregoeiro.

GRUPO 2						
Bloco I do Ensino Fundamental -Anos Iniciais						
Item	Atividade	Especificação temas das formações	Unidade	Qtde (horas)	Valor Unit/hora	Valor Total
1	Realização de formação continuada para os professores e servidores da rede municipal de ensino.	Ensino Fundamental I: Metodologias Ativas na Educação aplicadas aos anos iniciais. Conceito e fundamentos das metodologias ativas.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
2		Ensino Fundamental I: Metodologias Ativas na Educação aplicadas aos anos iniciais. O papel do professor mediador e do aluno protagonista.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
3		Ensino Fundamental I: Metodologias Ativas na Educação aplicadas aos anos iniciais. Benefícios e desafios na implementação das metodologias ativas.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
4		Ensino Fundamental I: Metodologias Ativas na Educação aplicadas aos anos iniciais. Cuidar de quem cuida: a saúde socioemocional do professor como alicerce da prática pedagógica.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28

Bloco II do Ensino Fundamental -Anos Iniciais						
Item	Atividade	Especificação temas das formações	Unidade	Qtde (horas)	Valor Unit/hora	Valor Total
1	Realização de formação continuada para os professores e servidores da rede municipal de ensino.	Ensino Fundamental I: Metodologia Ativa Sala de aula invertida	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
2		Ensino Fundamental I: Metodologia Ativa Aprendizagem baseada em projetos.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
3		Ensino Fundamental I: Adaptação das metodologias ativas à realidade escolar.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
4		Ensino Fundamental I: Metodologias de Gamificação.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Bloco III do Ensino Fundamental -Anos Iniciais						
Item	Atividade	Especificação temas das formações	Unidade	Qtde (horas)	Valor Unit/hora	Valor Total
1	Realização de formação continuada para os professores e servidores da rede municipal de ensino.	Ensino Fundamental I: Elaboração de projeto de aula baseado no Design Thinking.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
2		Ensino Fundamental I: Aprendizagem baseada em situação problema.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
3		Ensino Fundamental I: Aprendizagem Colaborativa.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
4		Ensino Fundamental I: Sala de aula invertida.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28

Bloco IV do Ensino Fundamental -Anos Iniciais						
Item	Atividade	Especificação temas das formações	Unidade	Qtde (horas)	Valor Unit/hora	Valor Total
1	Realização de formação continuada para os professores e servidores da rede municipal de ensino.	Ensino Fundamental I: Concepções e funções da avaliação no ensino-aprendizagem.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
2		Ensino Fundamental I: Estratégias avaliativas alinhadas às metodologias ativas.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
3		Ensino Fundamental I: Autoavaliação e feedback como ferramentas de desenvolvimento.	Serviço	8	R\$ 166,66	R\$ 1.333,28
Grupo 2 - Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)						

GRUPO 3						
Bloco I do Ensino Fundamental -Anos Finais						
Item	Atividade	Especificação temas das formações	Unidade	Qtde (horas)	Valor Unit/hora	Valor Total
1		Ensino Fundamental II: Metodologias Ativas na Educação aplicadas aos anos finais.	Serviço	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

	Realização de formação continuada para os professores e servidores da rede municipal de ensino.	Conceito e fundamentos das metodologias ativas.			R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
2		Ensino Fundamental II: Metodologias Ativas na Educação aplicadas aos anos finais. O papel do professor mediador e do aluno protagonista.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
3		Ensino Fundamental II: Metodologias Ativas na Educação aplicadas aos anos finais. Benefícios e desafios na implementação das metodologias ativas.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
4		Ensino Fundamental II: Metodologias Ativas na Educação aplicadas aos anos finais. Cuidar de quem cuida: a saúde socioemocional do professor como alicerce da prática pedagógica.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00

Bloco II do Ensino Fundamental -Anos Finais						
Item	Atividade	Especificação temas das formações	Unidade	Qtde (horas)	Valor Unit/hora	Valor Total
1	Realização de formação continuada para os professores e servidores da rede municipal de ensino.	Ensino Fundamental II: Metodologia Ativa Sala de aula invertida	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
2		Ensino Fundamental II: Metodologia Ativa Aprendizagem baseada em projetos.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
3		Ensino Fundamental II: Adaptação das metodologias ativas à realidade escolar.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
4		Ensino Fundamental II :Metodologias de Gamificação.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00

Bloco III do Ensino Fundamental -Anos Finais						
Item	Atividade	Especificação temas das formações	Unidade	Qtde (horas)	Valor Unit/hora	Valor Total
1	Realização de formação continuada	Ensino Fundamental II: Elaboração de Projetos de aula baseado no Design Thinking	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

2	para os professores e servidores da rede municipal de ensino.	Ensino Fundamental II: Aprendizagem baseada em situação problema.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
3		Ensino Fundamental II: Aprendizagem Colaborativa.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
4		Ensino Fundamental II: Sala de aula invertida.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00

Bloco IV do Ensino Fundamental -Anos Finais						
Item	Atividade	Especificação temas das formações	Unidade	Qtde (horas)	Valor Unit/hora	Valor Total
1	Realização de formação continuada para os professores e servidores da rede municipal de ensino.	Ensino Fundamental II: Concepções e funções da avaliação no ensino-aprendizagem.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
2		Ensino Fundamental II: Estratégias avaliativas alinhadas às metodologias ativas.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
3		Ensino Fundamental II: Autoavaliação e feedback como ferramentas de desenvolvimento.	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
Grupo 3 - Valor total: R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)						
Valor Global: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)						

3.2. O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e realizada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, com crédito na **CONTA BANCÁRIA** de opção da CONTRATADA, Banco Santander, Agência nº 0195, Conta Corrente nº 13004967-3, indicada também, por escrito na Nota Fiscal;

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo do presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da norma de regência, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 4: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 040100 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.042 – Manutenção das Ações do Ensino Especial

Atividade: 2.045 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Atividade: 2.046 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche

Atividade: 2.047 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1500 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos 25%

Fonte Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recurso: 1550 – Transferências do Salário Educação

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento

6.1. O serviço deverá ser realizado parceladamente em local designado pelas Secretarias demandantes, no prazo de até 08 (oito) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

6.2. A empresa deverá garantir a qualidade do serviço e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pela prestação de má qualidade.

6.3. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a realização do serviço prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.4. Os serviços realizados deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

6.5. Em caso de reclamação pela prestação do serviço, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

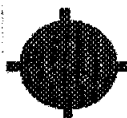
6.6. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos serviços, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não realização de serviço corretivo e/ou complementar adequado será considerado como recusa do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) Considerar as decisões ou sugestões da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz da Vitória sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;



d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

e) Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória;

f) Reparar/substituir/alterar os produtos em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;

g) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.,

h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

i) Substituir os serviços em caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;

j) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;

k) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Calendário Escolar pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;

l) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Disponibilizar profissionais qualificados (instrutores) para ministrar o curso conforme ementa;

o) Emitir certificado para o participante que atender aos requisitos de certificação.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I - 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação aplicável à execução do Contrato, e especialmente aos casos omissos

O presente Contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para a adequada execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada, por meio da Portaria nº 003/2025, a servidora **Joselma Serafim Santos** como Gestora do contrato, competindo-lhe:

- a) atuar como interlocutora principal entre a Administração e a contratada;
- b) acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos estabelecidos;
- c) receber, conferir e encaminhar a documentação pertinente à execução contratual;
- d) adotar as providências necessárias à regular tramitação administrativa do ajuste;
- e) propor medidas corretivas em caso de irregularidades ou inadimplementos.



Pela mesma portaria, fica designada a servidora **Mariza Conceição Santos** como **Fiscal** do contrato, incumbida de:

- a) verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas constantes do termo de Referência e do contrato;
- b) atestar a qualidade e a quantidade dos serviços prestados, em especial quanto às formações pedagógicas realizadas;
- c) registrar em relatório próprio as ocorrências observadas, comunicando ao Gestor do Contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências;
- d) atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, somente após verificada a conformidade da execução.

A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser designados **servidores auxiliares de fiscalização**, para apoiar atividades que envolvam logística, acompanhamento em campo ou outras tarefas necessárias à adequada fiscalização contratual.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, que poderá requisitar ajustes, avaliar relatórios de desempenho e analisar indicadores de resultado, sem prejuízo das atribuições específicas do Gestor e do Fiscal designados.

A atuação conjunta do Gestor, do Fiscal e dos auxiliares de fiscalização tem por finalidade assegurar a plena observância das cláusulas contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva qualidade dos serviços prestados, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para o Pregão Eletrônico.

Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicarai/BA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz da Vitória/BA, 02 de outubro de 2025.

**MUNICIPIO DE SANTA
CRUZ DA**

VITORIA:14147912000103

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA
VITORIA:14147912000103

Dados: 2025.10.03 09:17:35 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA/BA
MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
Prefeito**

**LUIS FERNANDO
MAZZA:22978118
881**

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO
MAZZA:22978118881
Dados: 2025.10.02 12:44:34
-03'00'

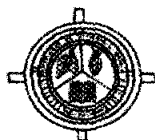
**L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS - ME
LUIS FERNANDO MAZZA
Sócio Administrador**

em título, a
presente
02 (duas)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA

CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS - ME

CNPJ: 14.379.830/0001-86

ENDEREÇO: Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705 – Centro – Santo André/SP. CEP: 09020-160

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA DE PROFESSORES, GESTORES, AGENTES EDUCATIVOS, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

GRUPO 02 – Valor Global R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

GRUPO 03 - Valor Global R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Valor Global – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Data Assinatura: 02 de outubro de 2025

Vigência: 02 de outubro de 2026

Santa Cruz da Vitória (BA), 02 de outubro de 2025

Maurício Lopes dos Santos
Prefeito

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**